



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2022 – PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0045/2022 – PMC

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Conceição/PB, por meio do Pregoeiro Oficial, nomeado através da Portaria nº 004, de 05 de janeiro de 2022, com sede na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição – PB, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 059, de 29 de dezembro de 2021, que regulamenta o Pregão eletrônico no âmbito municipal; Decreto Municipal nº 0028/2021, de 28 de dezembro de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ 14:00 horas do 17/03/2022.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 14:00 horas do 17/03/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:59 horas do dia 22/03/2022.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 22/03/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 22/03/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO (FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS) PARA TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras Públicas e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022, Recursos ordinários conforme a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

02.000 GABINETE DO PREFEITO
03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS
05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
09.000 SECRETARIA DE CULTURA
10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
11.000 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CONCEIÇÃO
12.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA
13.000 SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER
14.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CLASSIFICAÇÃO:

04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.2001.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.123.2001.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
12.368.1009.2014 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
12.361.1009.2016 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE
12.361.1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1009.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE
12.366.1009.2023 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 30%
12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE
12.365.1009.2024 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE- FUNDEB 30%
12.368.1009.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
10.301.1012.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS
10.301.1012.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - RECURSOS PRÓPRIOS
10.302.1012.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - SUS - CEO- CAPS- CER-SAMU- UPA
10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS
10.304.1012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS
10.305.1012.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS
10.301.1012.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – SUS – NAS – PMAQ - SAUDE DA FAMILIAACADEMIA DE SAÚDE – ACS - SAÚDE BUCA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

04.122.2001.2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
04.122.1014.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.243.1014.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
08.244.1014.2050 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
08.244.1014.2051 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF/PAIF/SCFV
08.244.1014.2052 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL - CMAS
08.244.1014.2055 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS
14.244.1014.2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA
08.244.1014.2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMASE
04.122.2001.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA
04.122.2001.2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.452.1013.2064 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
04.782.2001.2067 MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
04.124.2001.2068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA
27.812.2001.2069 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER
15.452.2001.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ELEMENTO DE DESPESA:

000242 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

-
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.4.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 4.4.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
 - 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.
- 5.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado **terá o prazo de até 30 (trinta) minutos** para envio dos documentos de habilitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

-
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
 - 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
 - 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (hum centavo).*
- 7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

-
- 7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.11 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.12 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.13 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:
- 7.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

-
- 7.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;
- 7.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;
- 7.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle
- 7.26.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.26.6. empresas estabelecidas no território no território do Estado em que este se localize;
- 7.26.7. empresas brasileiras;
- 7.26.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.27.3. **O prazo estipulado no item 7.27.2 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.**
- 7.27.4. **O não cumprimento do disposto no item 7.27.2, enseja a desclassificação da licitante do certame.**
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no art. 7º e art. 26 do Decreto Municipal nº 059/2021, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital,
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 8.6.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 72 (setenta e duas horas) contados da solicitação.*
- 8.6.3.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*
- 8.6.3.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*
- 8.6.3.3. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*
- 8.6.3.4. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*
- 8.6.3.5. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*
- 8.6.3.6. *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*
- 8.6.3.7. *Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 30 (trinta) minutos, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro do Portal de Compras Publicas;

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

- 9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.
- 9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS, sob pena de inabilitação.
- 9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.21. **Habilitação jurídica:**
- 9.21.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- 9.21.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- 9.21.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- 9.21.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 9.21.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

9.21.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.22. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.22.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.22.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.22.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

9.22.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.22.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.22.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.22.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.22.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.23. Qualificação Econômico-Financeira.

9.23.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

9.24. Qualificação Técnica

9.24.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.25.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

- 9.26. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.27. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Cabe recurso em face de:
- 11.1.1. julgamento das propostas;
 - 11.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - 11.1.3. anulação ou revogação da licitação
- 11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:
- 11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;
 - 11.2.2. A apreciação se dará em fase única.
 - 11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.
 - 11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
 - 11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
 - 11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
 - 11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.
 - 11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
 - 11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - 11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

-
- 15.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

-
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Conceição.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Conceição - PB, 07 de março de 2022.

FIDEL FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico (ferramentas e equipamentos) para todas as secretarias, órgãos e programas da Prefeitura Municipal de Conceição – PB.

2. Descrição da necessidade

A Prefeitura Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, tem como missão planejar, executar e gerir os serviços públicos a nível local/municipal em consonância com princípios determinados pela Constituição Federal de 1988, buscando excelência nas ações direcionadas à integralidade. Conceição é um Município brasileiro do estado da Paraíba, localizado na Microrregião de Itaporanga. Possui uma população de aproximadamente 19.007 habitantes (IBGE, 2020).

É justificada esta aquisição tendo em vista que a aquisição de material de construção para eventuais reformas e pequenos reparos e adaptações na estrutura física dos prédios públicos do município de Conceição/PB, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem-estar não somente aos servidores das secretarias, mas também a toda comunidade em geral, que utiliza os serviços prestados por esta Edilidade.

Sendo assim, é necessário que tenha disponibilidade de material de construção e ferramentas a fim de sanar os pequenos reparos necessários à conservação da sua estrutura física e demais prédios públicos.

Outrossim, a Prefeitura Municipal de Boa Ventura almeja realizar algumas obras através de execução direta, necessitando, portanto, dos materiais de construção para realização das mesmas.

A aquisição ocorrerá de forma parcelada o que mais adequado para a aquisição de Materiais de Construção, tendo em vista que solicitará os itens na medida em que forem necessários. Outra vantagem nessa aquisição de materiais de construção é a economia de recursos por parte da contratante, considerando que a Administração não precisa gastar com o estoque ocioso de materiais.

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação além de levantar elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência.

3. Da previsão no Plano Anual de Contratações

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

4. Área requisitante

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Conceição – PB, sob responsabilidade do Ilustríssimo Secretário Municipal de Administração, o Senhor Fidel Ferreira Leite.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de uma aquisição de material de consumo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.

6. Estimativa das quantidades

6.1. Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no ano de 2021. Outrossim, importante ressaltar que para o ano de 2022 os quantitativos foram aumentados devido à necessidade de reparos em quase todas as escolas municipais. Devido a suspensão das aulas por causa da covid-19, as atividades educacionais estavam suspensas e os prédios sem utilização e movimentação, ocasionando a deterioração dos mesmos, os quais precisam ser reformados para o ano letivo.

Visando aumentar a escala da contratação e otimizar os recursos públicos, foi centralizada toda a demanda das secretarias em uma única contratação e os quantitativos abaixo discriminados são para uma demanda de 12 (doze) meses, levando em consideração a perspectiva de aumento do número de alunos na rede pública municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 850g	UNIDADES	16
2	ANEL DE VEDAÇÃO	UNIDADES	80
3	ARAME GALVANIZADO	QUILOGRAMAS	60
4	ARGAMASSA COLANTE AC I	SACOS	500
5	ARGAMASSA COLANTE AC III	SACOS	300
6	ARGAMASSA COLANTE ACII	SACOS	500
7	ASSENTO SANITARIO	UNIDADES	70
8	BACIA C/ CX ACOPLADA	UNIDADES	50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

9	BÓIA ELÉTRICA DE NÍVEL	UNIDADES	10
10	TORNEIRA BÓIA PARA RESERVATÓRIO	UNIDADES	30
11	BOTA COURO	PARES	150
12	BOTA PVC CANO MÉDIO	PARES	50
13	BROCA PERFURAÇÃO VIDEA P/ CONCRETO 10MM	UNIDADES	6
14	BROCA PERFURAÇÃO VIDEA P/ CONCRETO 12MM	UNIDADES	6
15	BROCA PERFURAÇÃO VIDEA P/ CONCRETO 6MM	UNIDADES	6
16	BROCA PERFURAÇÃO VIDEA P/ CONCRETO 8MM	UNIDADES	6
17	CABO FLEXÍVEL 750 CV 2,50MM	ROLOS	50
18	CABO P/ ENXADA	UNIDADES	30
19	CABO P/PICARETA	UNIDADES	30
20	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1.000 LT	UNIDADES	10
21	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 LT	UNIDADES	10
22	CAIXA PADRÃO MONOFASICA	UNIDADES	30
23	CAIXA DE LUZ PLASTICA DE EMBUTIR 4X2	UNIDADES	180
24	CAIXA PADRÃO TRIFASICA	UNIDADES	15
25	CAL PARA PINTURA 10 kg	SACOS	180
26	CANAleta SIST. X 20X10X2000 mm	UNIDADES	100
27	CAP PVC PARA ESGOTO 100 MM	UNIDADES	100
28	CAP PVC PARA ESGOTO 150 MM	UNIDADES	20
29	CARRO DE MÃO REFORÇADO METÁLICO CAÇAMBA 65 LITROS	UNIDADES	60
30	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 120 CM	UNIDADES	40
31	CIMENTO	SACOS	1.800
32	COLA BRANCA	LITROS	50
33	COLHER PEDREIRO	UNIDADES	18
34	COLUNA FERRO	UNIDADES	60
35	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	UNIDADES	20
36	DESEMPOLADEIRA PLÁSTICA	UNIDADES	20
37	DIAMANTE P/ CORTADORA DE PISO	UNIDADES	10
38	DISCO DE CORTE DIAMANTADO	UNIDADES	2
39	DISCO DE CORTE 7" (FERRO)	UNIDADES	20
40	DISJUNTOR MONOFASICO	UNIDADES	80
41	DISJUNTOR TRIFASICO	UNIDADES	30
42	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC	UNIDADES	50
43	ESMALTE SINTETICO FOSCO	GALÕES	200



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

44	FECHADURA EXTERNA	UNIDADES	120
45	FECHADURA INTERNA	UNIDADES	50
46	FERRO CA 50 3/8	UNIDADES	200
47	FERRO CA 50 4.2	UNIDADES	50
48	FERRO CA 50 5/16	UNIDADES	200
49	FITA CREPE USO GERAL	UNIDADES	140
50	FITA ISOLANTE	UNIDADES	60
51	FIXADOR PARA CAL	UNIDADES	50
52	INTERRUPTOR 1 TEC	UNIDADES	50
53	INTERRUPTOR 2 TECLAS	UNIDADES	30
54	INTERRUPTOR 3 TECLAS	UNIDADES	20
55	INTERRUPTOR SIMPLES	UNIDADES	30
56	JOELHO 90° PVC PARA ESGOTO 100 MM	UNIDADES	100
57	JOELHO 90° PVC PARA ESGOTO 150 MM	UNIDADES	100
58	LAMPADA LED 20 w	UNIDADES	200
59	LAMPADA LED 50 w	UNIDADES	700
60	LAVATORIO DE LOUÇA COM COLUNA	UNIDADES	30
61	LINHA DE PEDREIRO TRANÇADA	UNIDADES	15
62	LUVA DE RASPA CANO CURTO	PARES	80
63	LUVA PVC PARA ESGOTO	UNIDADES	40
64	LUVA PVC PARA ESGOTO 150 MM	UNIDADES	40
65	LUVA DE LATEX MUCAMBO	PARES	100
66	MARTELO UNHA COM CABO EM MADEIRA	UNIDADES	10
67	MECANISMO P/CX ACOPLADA	UNIDADES	50
68	PA DE BICO COM CABO	UNIDADES	100
69	PÁ QUADRADA COM CABO	UNIDADES	100
70	PARAFUSO FIXAÇÃO P/ VASO Nº 10	UNIDADES	200
71	PLUG FEMEA 3P - 10 A	UNIDADES	50
72	PLUG MACHO 3P	UNIDADES	50
73	PLAFON SUPORTE DE LAMPADA EM PVC COM BOCAL EM PORCELANA	UNIDADES	200
74	POSTE ALUMINIO PADRÃO	UNIDADES	20
75	PREGO COM CABEÇA	QUILOGRAMAS	20
76	PREGO COM CABEÇA 3X8	QUILOGRAMAS	30
77	REDUÇÃO EXCENTRICA PVC PARA ESGOTO	UNIDADES	20
78	REGISTRO ESFERA PVC	UNIDADES	30
79	REGISTRO ESFERA PVC 25 MM	UNIDADES	20
80	RELE DE NIVEL	UNIDADES	20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

81	RELE FOTOELETRICO	UNIDADES	600
82	RELE TERM. JR28	UNIDADES	20
83	SERRA MANUAL BI METAL AÇO RAPIDO	UNIDADES	30
84	SIFÃO SIMPLES SANFONADO	UNIDADES	40
85	THINNER	LITROS	300
86	TOMADA DUPLA 10A	UNIDADES	50
87	TOMADA SIST.X SIMPLES	UNIDADES	10
88	TRELIÇA AÇO PARA LAJE	UNIDADES	200
89	TRENA METÁLICA	UNIDADES	20
90	TUBO PVC PARA ESGOTO 150 MM COM 6M	UNIDADES	150
91	TUBO PVC SOLDAVEL 20 MM COM 6M	UNIDADES	200
92	TUBO PVC SOLDAVEL 25 MM COM 6 M	UNIDADES	100
93	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PARA 4 CIRCUITO	UNIDADES	6
94	BROXA PARA PINTURA	UNIDADES	8
95	ADESIVO ESTRUT BASE EPOXI 500g	UNIDADES	30
96	ADESIVO INSTANTANEO PROFISSIONAL 20 GR	UNIDADES	30
97	ADESIVO INSTANTANEO PROFISSIONAL 50 GR	UNIDADES	20
98	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 175g	UNIDADES	60
99	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 75g	UNIDADES	20
100	ADESIVO SILICONE 350 g	UNIDADES	20
101	ADESIVO SILICONE 50 g	UNIDADES	20
102	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA	LITROS	30
103	ALAVANCA LISA 1" X 1,80 m	UNIDADES	16
104	ALICATE DE PRESSÃO	UNIDADES	10
105	ALICATE UNIVERSAL "8	UNIDADES	20
106	ANCINHO 16 DENTES	UNIDADES	30
107	ARCO DE SERRA FIXO 12 POL	UNIDADES	18
108	ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE POLIMÉRICA SEMIFLEXÍVEL 18Kg	UNIDADES	30
109	ARREIMATE COLONIAL	UNIDADES	200
110	ASPERSOR 300 L/H	UNIDADES	20
111	ASPERSOR 500L/H	UNIDADES	30
112	ASPERSOR 800 L/H	UNIDADES	30
113	BACIA SANIT. COVENCIONAL	UNIDADES	12
114	BALDE METÁLICO DE CONSTRUÇÃO 10 LITROS	UNIDADES	20
115	BETONEIRA 400 L MONOFÁSICA	UNIDADES	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

116	BOMBA 3CV TH-16 MONOFÁSICA	UNIDADES	8
117	BOMBA 3CV SUCÇÃO TRIFÁSICA 1 ROTOR	UNIDADES	2
118	BOMBA 3CV SUCÇÃO TRIFÁSICA 3 ROTOR	UNIDADES	2
119	BOMBA 5CV SUCÇÃO TRIFÁSICA 3 ROTORES	UNIDADES	2
120	BOMBA 10CV SUCÇÃO TRIFÁSICA 4 ROTORES	UNIDADES	2
121	BOMBA SUBMERSA ¾ CV	UNIDADES	5
122	BOMBA SUBMERSA 1 CV	UNIDADES	6
123	BOMBA SUBMERSA 1,5 CV	UNIDADES	8
124	BOMBA SUBMERSA 2 CV	UNIDADES	6
125	BOMBA VIBRATORIA 930	UNIDADES	8
126	BRAÇADEIRA AÇO 2	UNIDADES	20
127	BRITA 19mm	METROS CÚBICOS	120
128	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 3"	UNIDADES	50
129	BUCHA FIXAÇÃO 10MM	UNIDADES	300
130	BUCHA FIXAÇÃO 12MM	UNIDADES	100
131	BUCHA FIXAÇÃO 6MM	UNIDADES	300
132	BUCHA FIXAÇÃO 8MM	UNIDADES	200
133	CABO FLEXÍVEL 750 CV 1,50 mm	PEÇAS	15
134	CABO FLEXÍVEL 750 CV 4,00 mm	PEÇAS	50
135	CABO FLEXÍVEL 750 CV 6,00 mm	PEÇAS	50
136	CABO COBRE NU 10 mm	METROS	3
137	CABO MULTIPLEX 10 mm	ROLOS	20
138	CABO MULTIPLEX 16 mm	ROLOS	11
139	CABO PP 2X2,5MM	METROS	600
140	CABO PP 2X4,00MM	METROS	1.000
141	CABO PP 3X2,5MM	METROS	600
142	CADEADO 35 mm	UNIDADES	12
143	CADEADO 40 mm	UNIDADES	20
144	CADEADO 45 mm	UNIDADES	30
145	CADEADO 50 mm	UNIDADES	30
146	CAIXA D'AGUA FIBRA 10.000 LT	UNIDADES	4
147	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 2.000 LT	UNIDADES	4
148	CAIXA D'AGUA FIBRA 5.000 LT	UNIDADES	6
149	CAIXA DESCARGA SIMPLES	UNIDADES	10
150	CAIXA INSPEÇÃO P/ ATERRAMENTO	UNIDADES	30
151	CANAleta DE CONCRETO 9X9	METROS	500
152	CAP EM PVC SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADES	50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

153	CAP EM PVC SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADES	30
154	CAP EM PVC SOLDÁVEL 32 MM	UNIDADES	20
155	CAP EM PVC SOLDÁVEL 50 MM	UNIDADES	20
156	CAPACETE DE PROTEÇÃO PARA CONSTRUÇÃO	UNIDADES	50
157	CHIBANCA COM CABO 90 CM	UNIDADES	20
158	CHUVEIRO SIMPLES 4"	UNIDADES	30
159	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA	UNIDADES	10
160	COLUNA FERRO 1/2"	UNIDADES	30
161	COLUNA FERRO 5/16"	UNIDADES	20
162	CONECTOR PERFURANTE CPF 16.120	UNIDADES	200
163	CONTATOR IC 12/10 220V	UNIDADES	50
164	CORANTE LIQUIDO 50ml	UNIDADES	40
165	CORDÃO PARALELO FLEXÍVEL 0,75 mm	PEÇAS	1.200
166	CORDÃO PARALELO FLEXÍVEL 1,50 mm	PEÇAS	15
167	CORDÃO PARALELO FLEXÍVEL 2,50 mm	PEÇAS	10
168	CORRENTE GALVANIZADA 10 mm	QUILOGRAMAS	30
169	CORRUGADO PVC 20 mm	METROS	2.000
170	CORRUGADO PVC 25 mm	METROS	1.500
171	CORRUGADO PVC 32 mm	METROS	1.000
172	CORTADOR DE PISO 75 cm	UNIDADES	4
173	DESEMPOLADEIRA MADEIRA	UNIDADES	20
174	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO 7"	UNIDADES	20
175	DISCO DE CORTE " (MADEIRA)	UNIDADES	20
176	DOBRADIÇA P/ PORTA EM AÇO SEM ANEL 3X2.1/2"	UNIDADES	540
177	DPS (DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO)	UNIDADES	10
178	DISJUNTOR DR BIPOLAR	UNIDADES	15
179	DUCHA HIGIENICA	UNIDADES	10
180	ELETRODO P/ SOLDA 3,25 X 350 mm	QUILOGRAMAS	20
181	ELETRODUTO RÍGIDO PVC 3/4"	UNIDADES	200
182	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC 40 CM	UNIDADES	50
183	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC 50 CM	UNIDADES	50
184	ENXADA LARGA 2.5 EM AÇO COM CABO 145 cm	UNIDADES	40
185	ESCADA 5 DEGRAUS	UNIDADES	8
186	ESPAÇADOR P/ CERAMICA 2 mm 100 PEÇAS	PACOTES	20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

187	ESPAÇADOR P/ CERAMICA 3 mm 100 PEÇAS	PACOTES	20
188	ESPAÇADOR P/ CERAMICA 4 mm 100 PEÇAS	PACOTES	20
189	ESQUADRO 12" 30 CM CABO PLÁSTICO	UNIDADES	20
190	EXTENSÃO ELÉTRICA 10A 10 m	UNIDADES	30
191	EXTENSÃO ELÉTRICA 10A 5 m	UNIDADES	30
192	FERRO CA 50 1/2 BARRA 12 m	UNIDADES	50
193	FERRO CA 50 5.0 BARRA 12 m	UNIDADES	200
194	FILTRO DE LINHA (5 TOM)	UNIDADES	40
195	FITA CREPE USO GERAL 24mmX50m	UNIDADES	50
196	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 19 mm X 20 m	UNIDADES	30
197	FITA VEDA ROSCA 18mmX25m	UNIDADES	50
198	FIXA FIO	UNIDADES	40
199	FORRO PVC	PEÇAS	500
200	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2"	UNIDADES	4
201	GRAMPO GTDU 3/8	UNIDADES	100
202	HASTE DE ATERRAMENTO 1,5 m	UNIDADES	200
203	JANELA ALUMINIO 100X100	UNIDADES	20
204	JANELA ALUMÍNIO 100X120	UNIDADES	20
205	JANELA ALUMINIO 80X80	UNIDADES	10
206	JOELHO 90° PVC PARA ESGOTO 200 mm	UNIDADES	20
207	JOELHO 90° PVC PARA ESGOTO 40 mm	UNIDADES	40
208	JOELHO 90° PVC PARA ESGOTO 50 mm	UNIDADES	40
209	JOELHO 90° PVC PARA ESGOTO 75 mm	UNIDADES	40
210	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20 mm	UNIDADES	100
211	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA 20X1/2	UNIDADES	40
212	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25 mm	UNIDADES	100
213	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA 25X1/2	UNIDADES	40
214	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32 mm	UNIDADES	120
215	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50 mm	UNIDADES	60
216	JOLHO 90° SOLDAVEL C/ BUCHA LATÃO 20X1/2	UNIDADES	40
217	JOLHO 90° SOLDAVEL C/ BUCHA LATÃO 25X1/2	UNIDADES	40
218	LAJOTA CERÂMICA	UNIDADES	5.000
219	LAJOTA DE CONCRETO	UNIDADES	5.000
220	LAMPADA LED 30 w	UNIDADES	250
221	LAMPADA LED 40 w	UNIDADES	200



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

222	LÁPIS CARPINTEIRO	UNIDADES	30
223	LIXA D'AGUA	UNIDADES	100
224	LIXA DE FERRO	UNIDADES	150
225	LIXA DE MASSA	UNIDADES	400
226	LIXADEIRA 7"	UNIDADES	4
227	LUMINARIA EM FIBRA	UNIDADES	200
228	LUMINARIA OVAL PUBLICA	UNIDADES	150
229	LUVA PVC PARA ESGOTO 50 mm	UNIDADES	30
230	LUVA PVC PARA ESGOTO 75 mm	UNIDADES	20
231	LUVA PVC COM PALMA FORRADA	PARES	100
232	LUVA SOLDÁVEL 20 mm	UNIDADES	100
233	LUVA SOLDÁVEL 25 mm	UNIDADES	60
234	LUVA SOLDÁVEL 32 mm	UNIDADES	60
235	LUVA SOLDÁVEL 50 mm	UNIDADES	20
236	MALHA POP 2X3M 4.2	UNIDADES	50
237	MANGOTE 2"	METROS	60
238	MANGOTE 3"	METROS	60
239	MANGUEIRA CRISTAL ½	PEÇAS	6
240	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO (PRETA) 1"	METROS	2.000
241	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO (PRETA) 3/4"	METROS	1.000
242	MASCARA RESPIRATÓRIA COM VALVULA PFF2	UNIDADES	1.000
243	MASSA ACRILICA	BALDES	150
244	MASSA CORRIDA	BALDES	180
245	OCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADES	200
246	PARAFUSO FIXAÇÃO 10 MM X 50MM	UNIDADES	100
247	PARAFUSO FIXAÇÃO 12 MM X 50 MM	UNIDADES	100
248	PARAFUSO FIXAÇÃO 6 MM X 50MM	UNIDADES	300
249	PARAFUSO FIXAÇÃO 8 MM X 50MM	UNIDADES	200
250	PARAFUSO P/POSTE	UNIDADES	400
251	PENEIRA P/ CONSTRUÇÃO	UNIDADES	20
252	PIA INOX 1,20	UNIDADES	10
253	PIA INOX 1,40	UNIDADES	10
254	PIA MARMORE 1,20	UNIDADES	5
255	PIA MARMORE 1,40	UNIDADES	6
256	PICARETA COM CABO DE MADEIRA 90 cm	UNIDADES	20
257	PISO CERAMICO 43X43 ACABAMENTO FOSCO	METROS CÚBICOS	1.000
258	PONTALETE 1,50 M	UNIDADES	10



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

259	PONTALETE 3,0 M	UNIDADES	10
260	PORTA ALUMINIO 60 CM	UNIDADES	10
261	PORTA ALUMINIO 70 CM	UNIDADES	20
262	PORTA ALUMINIO 80 CM	UNIDADES	20
263	PORTA ALUMÍNIO 90 CM	UNIDADES	10
264	PORTA APARTAMENTO 60 CM	UNIDADES	20
265	PORTA APARTAMENTO 70 CM	UNIDADES	40
266	PORTA APARTAMENTO 80 CM	UNIDADES	100
267	PORTA APARTAMENTO 90 CM	UNIDADES	20
268	PREGO TELHAR	QUILOGRAMAS	30
269	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	UNIDADES	10
270	PROTETOR AURICULAR TIPO PINO	PARES	50
271	PROTETOR SOLAR	LITROS	20
272	PRUMO DE CENTRO EM AÇO 400g	UNIDADES	10
273	PRUMO DE FACE EM AÇO 400g	UNIDADES	10
274	PULVERIZADOR COSTAL 20LT	UNIDADES	20
275	QUADRO DISTR. COM BARRAM P/ 12 CIRCUITOS	UNIDADES	8
276	QUADRO DISTR. COM BARRAM P/ 16 CIRCUITOS	UNIDADES	6
277	QUADRO DISTR. COM BARRAM P/ 22 CIRCUITOS	UNIDADES	4
278	QUADRO DISTR. PARA 4 CIRCUITOS	UNIDADES	14
279	RALO SECO PVC 100 X 53 MM QUADRADO	UNIDADES	40
280	RALO PVC SINFONADO 100X50X40 MM QUADRADO	UNIDADES	40
281	RALO PVC SINFONADO 150X50X40 MM QUADRADO	UNIDADES	20
282	REBITADEIRA	UNIDADES	4
283	REBITE	UNIDADES	1.000
284	REDUÇÃO EXCENTRICA PVC PARA ESGOTO 100X50 mm	UNIDADES	10
285	REDUÇÃO EXCENTRICA PVC PARA ESGOTO 100X75 mm	UNIDADES	25
286	REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20	UNIDADES	40
287	REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25	UNIDADES	20
288	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25	UNIDADES	20
289	REGISTRO PVC 32 MM	UNIDADES	300
290	REGISTRO PVC 50 MM	UNIDADES	200
291	RÉGUA DE ALUMÍNIO	UNIDADES	10
292	REGULADOR DE GAS	UNIDADES	30



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

293	REJUNTE FLEXÍVEL	QUILOGRAMAS	300
294	ROLO PINTURA DE ESPUMA 23 CM	UNIDADES	30
295	ROLO PINTURA DE ESPUMA 9 CM	UNIDADES	50
296	ROLO PINTURA DE LA 23 CM	UNIDADES	100
297	SELADOR ACRILICO	BALDES	130
298	SERRA MÁRMORE 7"	UNIDADES	4
299	SERROTE	UNIDADES	6
300	SIFÃO DUPLO SANFONADO UNIVERSAL	UNIDADES	20
301	SIFÃO TRIPLO SANFONADO UNIVERSAL	UNIDADES	15
302	SOQUETE PORCELANA	UNIDADES	140
303	TALABARTE PARA CINTO DE SEGURANÇA	UNIDADES	10
304	TAMPA ESPELHO CEGO 4X2	UNIDADES	50
305	TE PVC PARA ESGOTO 100 MM	UNIDADES	100
306	TE PVC PARA ESGOTO 150 MM	UNIDADES	80
307	TE PVC PARA ESGOTO 50 MM	UNIDADES	100
308	TE PVC PARA ESGOTO 75 MM	UNIDADES	100
309	TE EM PVC SOLDAVEL 20 MM	UNIDADES	50
310	TE EM PVC SOLDAVEL 25 MM	UNIDADES	50
311	TE EM PVC SOLDAVEL 32 MM	UNIDADES	100
312	TE EM PVC SOLDAVEL 50 MM	UNIDADES	80
313	TELHA CERAMICA COMUM	UNIDADES	20.000
314	TELHA FIBRA 2,44 MX 0,50	UNIDADES	200
315	TERMINAL CABO 2.5 MM ²	UNIDADES	100
316	TERMINAL CABO 4.0 MM ²	UNIDADES	100
317	TIJOLO 8 FUROS 9x9x19	UNIDADES	30.000
318	TINTA EXTERNA (LATAO)	BALDES	240
319	TINTA INTERNA (LATAO)	BALDES	200
320	TINTA PISO (LATAO)	BALDES	30
321	TINTA PISO 3,600 (GALAO)	GALÕES	50
322	TINTA SPRAY 350 ML	UNIDADES	50
323	TOMADA SIMPLES 10 A	UNIDADES	50
324	TOMADA SIST. X DUPLA	UNIDADES	50
325	TOMADA TRIPLA 10A	UNIDADES	50
326	TORNEIRA DE JARDIM PLAST.	UNIDADES	100
327	TORNEIRA INOX DE PAREDE	UNIDADES	30
328	TORNEIRA INOX LAVATORIO	UNIDADES	80
329	TORNEIRA PLASTICA	UNIDADES	80
330	TORQUES ARMADOR 12"	UNIDADES	10



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

331	TRENA FIBRA DE VIDRO 50 M	UNIDADES	4
332	TRENA METÁLICA 8M X 3/4"	UNIDADES	20
333	TRILHO PARA LAJE	METROS	2.400
334	TRINCHA PARA PINTURA 2	UNIDADES	80
335	TRINCHA PARA PINTURA 2.1/2	UNIDADES	100
336	TRINCHA PARA PINTURA 3	UNIDADES	80
337	TUBO AGRO 32 MM	UNIDADES	400
338	TUBO PVC PARA ESGOTO 100 MM COM 6M	UNIDADES	160
339	TUBO PVC PARA ESGOTO 200 MM COM 6M	UNIDADES	30
340	TUBO PVC PARA ESGOTO 40 MM COM 6M	UNIDADES	50
341	TUBO PVC PARA ESGOTO 50 MM COM 6M	UNIDADES	50
342	TUBO PVC PARA ESGOTO 75 MM COM 6M	UNIDADES	100
343	METALON 20X30	UNIDADES	150
344	TUBO PVC 50 MM PONTA BOLSA	UNIDADES	400
345	TUBO PVC ROSC. 1	UNIDADES	200
346	TUBO PVC ROSCA. 1.1/2	UNIDADES	50
347	TUBO PVC ROSCA. 1.1/4	UNIDADES	100
348	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM COM 6M	UNIDADES	160
349	TUBO PVC SOLDÁVEL 32 MM COM 6M	UNIDADES	250
350	VÁLVULA P/ PIA INOX	UNIDADES	30
351	VÁLVULA P/ PIA LOUÇA	UNIDADES	50
352	VASELINA 1KG	UNIDADES	10
353	VASSOURÃO GARI	UNIDADES	100
354	MOTOSERRA A GASOLINA	UNIDADES	2

7. Levantamento de Mercado

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente. Fizemos pesquisa de mercado para: Aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico (ferramentas e equipamentos) para todas as secretarias, órgãos e programas da Prefeitura Municipal de Conceição – PB. Em sede de informação, a pesquisa de mercado foi realizada no painel “Banco de Preços”.

8. Estimativa do valor da contratação

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, realizamos busca no mercado, através de consulta a sítios especializados, e constatamos que o valor global da ordem **R\$ 1.609.166,29 (Um milhão seiscentos e nove mil cento e sessenta e seis reais e dezenove centavos).**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

No entanto, o valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o custo total da contratação, não servindo de preço de mercado. O estudo obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei 14.133/2021 e do Decreto que regulamenta a matéria.

9. Descrição da solução como um todo

O presente estudo, como já informado, refere-se à: Aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico (ferramentas e equipamentos) para todas as secretarias, órgãos e programas da Prefeitura Municipal de Conceição – PB.

Aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico (ferramentas e equipamentos) para todas as secretarias, órgãos e programas da Prefeitura Municipal de Conceição – PB, se faz necessária para o desenvolvimento das diversas ações mantidas por esta edilidade municipal. A necessidade foi demonstrada no item 2. do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP. Os requisitos da contratação também se encontram elencados no presente ETP.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução para eventual aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico (ferramentas e equipamentos), será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

11. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Com a aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico (ferramentas e equipamentos), busca-se o suprimento das necessidades de estoque adequado, visando garantir o bom e normal funcionamento das secretarias, órgãos e programas da Prefeitura Municipal de Conceição – PB.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

É cediço informar que, a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei nº 14.133/2021.

Igualmente, a Secretaria Municipal de Administração, enquanto unidade instrumental e operacional, realizou o Planejamento Anual para o ano de 2022, tendo por base as suas necessidades e histórico de consumo de todas as secretarias, órgãos e programas. A Secretaria de Administração, totalizou os quantitativos apresentados pelas demais secretarias, para assim instruir o presente ETP.

13. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

15. Mapeamento de riscos

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Prestação de serviços sem qualidade	Baixa	Alto

Riscos do processo de contratação e da execução

Risco 1	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos serviços
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. - Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada. - Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 2	Prestação de serviços sem qualidade
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos serviços de engenharia
Ação Preventiva	Exigência de comprovação de qualificação técnica operacional e profissional da contratada.
Ação de	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

Contingência	
--------------	--

16. Declaração de Viabilidade

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico (ferramentas e equipamentos) para atender a demanda de todas as secretarias, órgãos e programas da Prefeitura Municipal de Conceição – PB.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, tem como missão planejar, executar e gerir os serviços públicos a nível local/municipal em consonância com princípios determinados pela Constituição Federal de 1988, buscando excelência nas ações direcionadas à integralidade.

Conceição é um Município brasileiro do estado da Paraíba, localizado na Microrregião de Itaporanga. Possui uma população de aproximadamente 19.007 habitantes (IBGE, 2020).

É justificada esta aquisição tendo em vista que a aquisição de material de construção para eventuais reformas e pequenos reparos e adaptações na estrutura física dos prédios públicos do município de Conceição/PB, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem-estar não somente aos servidores das secretarias, mas também a toda comunidade em geral, que utiliza os serviços prestados por esta Edilidade.

Sendo assim, é necessário que tenha disponibilidade de material de construção e ferramentas a fim de sanar os pequenos reparos necessários à conservação da sua estrutura física e demais prédios públicos.

Outrossim, a Prefeitura Municipal de Boa Ventura almeja realizar algumas obras através de execução direta, necessitando, portanto, dos materiais de construção para realização das mesmas.

A aquisição ocorrerá de forma parcelada o que mais adequado para a aquisição de Materiais de Construção, tendo em vista que solicitará os itens na medida em que forem necessários. Outra vantagem nessa aquisição de materiais de construção é a economia de recursos por parte da contratante, considerando que a Administração não precisa gastar com o estoque ocioso de materiais.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 850g	UNIDADES	16
2	ANEL DE VEDAÇÃO	UNIDADES	80
3	ARAME GALVANIZADO	QUILOGRAMAS	60
4	ARGAMASSA COLANTE AC I	SACOS	500



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

5	ARGAMASSA COLANTE AC III	SACOS	300
6	ARGAMASSA COLANTE ACII	SACOS	500
7	ASSENTO SANITARIO	UNIDADES	70
8	BACIA C/ CX ACOPLADA	UNIDADES	50
9	BÓIA ELÉTRICA DE NÍVEL	UNIDADES	10
10	TORNEIRA BÓIA PARA RESERVATÓRIO	UNIDADES	30
11	BOTA COURO	PARES	150
12	BOTA PVC CANO MÉDIO	PARES	50
13	BROCA PERFURAÇÃO VIDEA P/ CONCRETO 10MM	UNIDADES	6
14	BROCA PERFURAÇÃO VIDEA P/ CONCRETO 12MM	UNIDADES	6
15	BROCA PERFURAÇÃO VIDEA P/ CONCRETO 6MM	UNIDADES	6
16	BROCA PERFURAÇÃO VIDEA P/ CONCRETO 8MM	UNIDADES	6
17	CABO FLEXÍVEL 750 CV 2,50MM	ROLOS	50
18	CABO P/ ENXADA	UNIDADES	30
19	CABO P/PICARETA	UNIDADES	30
20	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1.000 LT	UNIDADES	10
21	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 LT	UNIDADES	10
22	CAIXA PADRÃO MONOFASICA	UNIDADES	30
23	CAIXA DE LUZ PLASTICA DE EMBUTIR 4X2	UNIDADES	180
24	CAIXA PADRÃO TRIFASICA	UNIDADES	15
25	CAL PARA PINTURA 10 kg	SACOS	180
26	CANALETA SIST. X 20X10X2000 mm	UNIDADES	100
27	CAP PVC PARA ESGOTO 100 MM	UNIDADES	100
28	CAP PVC PARA ESGOTO 150 MM	UNIDADES	20
29	CARRO DE MÃO REFORÇADO METÁLICO CAÇAMBA 65 LITROS	UNIDADES	60
30	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 120 CM	UNIDADES	40
31	CIMENTO	SACOS	1.800
32	COLA BRANCA	LITROS	50
33	COLHER PEDREIRO	UNIDADES	18
34	COLUNA FERRO	UNIDADES	60
35	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	UNIDADES	20
36	DESEMPOLADEIRA PLÁSTICA	UNIDADES	20
37	DIAMANTE P/ CORTADORA DE PISO	UNIDADES	10
38	DISCO DE CORTE DIAMANTADO	UNIDADES	2
39	DISCO DE CORTE 7" (FERRO)	UNIDADES	20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

40	DISJUNTOR MONOFASICO	UNIDADES	80
41	DISJUNTOR TRIFASICO	UNIDADES	30
42	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC	UNIDADES	50
43	ESMALTE SINTETICO FOSCO	GALÕES	200
44	FECHADURA EXTERNA	UNIDADES	120
45	FECHADURA INTERNA	UNIDADES	50
46	FERRO CA 50 3/8	UNIDADES	200
47	FERRO CA 50 4.2	UNIDADES	50
48	FERRO CA 50 5/16	UNIDADES	200
49	FITA CREPE USO GERAL	UNIDADES	140
50	FITA ISOLANTE	UNIDADES	60
51	FIXADOR PARA CAL	UNIDADES	50
52	INTERRUPTOR 1 TEC	UNIDADES	50
53	INTERRUPTOR 2 TECLAS	UNIDADES	30
54	INTERRUPTOR 3 TECLAS	UNIDADES	20
55	INTERRUPTOR SIMPLES	UNIDADES	30
56	JOELHO 90° PVC PARA ESGOTO 100 MM	UNIDADES	100
57	JOELHO 90° PVC PARA ESGOTO 150 MM	UNIDADES	100
58	LAMPADA LED 20 w	UNIDADES	200
59	LAMPADA LED 50 w	UNIDADES	700
60	LAVATORIO DE LOUÇA COM COLUNA	UNIDADES	30
61	LINHA DE PEDREIRO TRANÇADA	UNIDADES	15
62	LUVA DE RASPA CANO CURTO	PARES	80
63	LUVA PVC PARA ESGOTO	UNIDADES	40
64	LUVA PVC PARA ESGOTO 150 MM	UNIDADES	40
65	LUVA DE LATEX MUCAMBO	PARES	100
66	MARTELO UNHA COM CABO EM MADEIRA	UNIDADES	10
67	MECANISMO P/CX ACOPLADA	UNIDADES	50
68	PA DE BICO COM CABO	UNIDADES	100
69	PÁ QUADRADA COM CABO	UNIDADES	100
70	PARAFUSO FIXAÇÃO P/ VASO Nº 10	UNIDADES	200
71	PLUG FEMEA 3P - 10 A	UNIDADES	50
72	PLUG MACHO 3P	UNIDADES	50
73	PLAFON SUPORTE DE LAMPADA EM PVC COM BOCAL EM PORCELANA	UNIDADES	200
74	POSTE ALUMINIO PADRÃO	UNIDADES	20
75	PREGO COM CABEÇA	QUILOGRAMAS	20
76	PREGO COM CABEÇA 3X8	QUILOGRAMAS	30



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

77	REDUÇÃO EXCENTRICA PVC PARA ESGOTO	UNIDADES	20
78	REGISTRO ESFERA PVC	UNIDADES	30
79	REGISTRO ESFERA PVC 25 MM	UNIDADES	20
80	RELE DE NIVEL	UNIDADES	20
81	RELE FOTOELETRICO	UNIDADES	600
82	RELE TERM. JR28	UNIDADES	20
83	SERRA MANUAL BI METAL AÇO RAPIDO	UNIDADES	30
84	SIFÃO SIMPLES SANFONADO	UNIDADES	40
85	THINNER	LITROS	300
86	TOMADA DUPLA 10A	UNIDADES	50
87	TOMADA SIST.X SIMPLES	UNIDADES	10
88	TRELIÇA AÇO PARA LAJE	UNIDADES	200
89	TRENA METÁLICA	UNIDADES	20
90	TUBO PVC PARA ESGOTO 150 MM COM 6M	UNIDADES	150
91	TUBO PVC SOLDAVEL 20 MM COM 6M	UNIDADES	200
92	TUBO PVC SOLDAVEL 25 MM COM 6 M	UNIDADES	100
93	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PARA 4 CIRCUITO	UNIDADES	6
94	BROXA PARA PINTURA	UNIDADES	8
95	ADESIVO ESTRUT BASE EPOXI 500g	UNIDADES	30
96	ADESIVO INSTANTANEO PROFISSIONAL 20 GR	UNIDADES	30
97	ADESIVO INSTANTANEO PROFISSIONAL 50 GR	UNIDADES	20
98	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 175g	UNIDADES	60
99	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 75g	UNIDADES	20
100	ADESIVO SILICONE 350 g	UNIDADES	20
101	ADESIVO SILICONE 50 g	UNIDADES	20
102	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA	LITROS	30
103	ALAVANCA LISA 1" X 1,80 m	UNIDADES	16
104	ALICATE DE PRESSÃO	UNIDADES	10
105	ALICATE UNIVERSAL "8	UNIDADES	20
106	ANCINHO 16 DENTES	UNIDADES	30
107	ARCO DE SERRA FIXO 12 POL	UNIDADES	18
108	ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE POLIMÉRICA SEMIFLEXÍVEL 18Kg	UNIDADES	30
109	ARREMATE COLONIAL	UNIDADES	200
110	ASPERSOR 300 L/H	UNIDADES	20
111	ASPERSOR 500L/H	UNIDADES	30



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

112	ASPERSOR 800 L/H	UNIDADES	30
113	BACIA SANIT. COVENCIONAL	UNIDADES	12
114	BALDE METÁLICO DE CONSTRUÇÃO 10 LITROS	UNIDADES	20
115	BETONEIRA 400 L MONOFÁSICA	UNIDADES	2
116	BOMBA 3CV TH-16 MONOFÁSICA	UNIDADES	8
117	BOMBA 3CV SUCÇÃO TRIFÁSICA 1 ROTOR	UNIDADES	2
118	BOMBA 3CV SUCÇÃO TRIFÁSICA 3 ROTOR	UNIDADES	2
119	BOMBA 5CV SUCÇÃO TRIFÁSICA 3 ROTORES	UNIDADES	2
120	BOMBA 10CV SUCÇÃO TRIFÁSICA 4 ROTORES	UNIDADES	2
121	BOMBA SUBMERSA ¾ CV	UNIDADES	5
122	BOMBA SUBMERSA 1 CV	UNIDADES	6
123	BOMBA SUBMERSA 1,5 CV	UNIDADES	8
124	BOMBA SUBMERSA 2 CV	UNIDADES	6
125	BOMBA VIBRATORIA 930	UNIDADES	8
126	BRAÇADEIRA AÇO 2	UNIDADES	20
127	BRITA 19mm	METROS CÚBICOS	120
128	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 3"	UNIDADES	50
129	BUCHA FIXAÇÃO 10MM	UNIDADES	300
130	BUCHA FIXAÇÃO 12MM	UNIDADES	100
131	BUCHA FIXAÇÃO 6MM	UNIDADES	300
132	BUCHA FIXAÇÃO 8MM	UNIDADES	200
133	CABO FLEXÍVEL 750 CV 1,50 mm	PEÇAS	15
134	CABO FLEXÍVEL 750 CV 4,00 mm	PEÇAS	50
135	CABO FLEXÍVEL 750 CV 6,00 mm	PEÇAS	50
136	CABO COBRE NU 10 mm	METROS	3
137	CABO MULTIPLEX 10 mm	ROLOS	20
138	CABO MULTIPLEX 16 mm	ROLOS	11
139	CABO PP 2X2,5MM	METROS	600
140	CABO PP 2X4,00MM	METROS	1.000
141	CABO PP 3X2,5MM	METROS	600
142	CADEADO 35 mm	UNIDADES	12
143	CADEADO 40 mm	UNIDADES	20
144	CADEADO 45 mm	UNIDADES	30
145	CADEADO 50 mm	UNIDADES	30
146	CAIXA D'AGUA FIBRA 10.000 LT	UNIDADES	4
147	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 2.000 LT	UNIDADES	4



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

148	CAIXA D'AGUA FIBRA 5.000 LT	UNIDADES	6
149	CAIXA DESCARGA SIMPLES	UNIDADES	10
150	CAIXA INSPEÇÃO P/ ATERRAMENTO	UNIDADES	30
151	CANAleta DE CONCRETO 9X9	METROS	500
152	CAP EM PVC SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADES	50
153	CAP EM PVC SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADES	30
154	CAP EM PVC SOLDÁVEL 32 MM	UNIDADES	20
155	CAP EM PVC SOLDÁVEL 50 MM	UNIDADES	20
156	CAPACETE DE PROTEÇÃO PARA CONSTRUÇÃO	UNIDADES	50
157	CHIBANCA COM CABO 90 CM	UNIDADES	20
158	CHUVEIRO SIMPLES 4"	UNIDADES	30
159	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA	UNIDADES	10
160	COLUNA FERRO 1/2"	UNIDADES	30
161	COLUNA FERRO 5/16"	UNIDADES	20
162	CONECTOR PERFURANTE CPF 16.120	UNIDADES	200
163	CONTATOR IC 12/10 220V	UNIDADES	50
164	CORANTE LIQUIDO 50ml	UNIDADES	40
165	CORDÃO PARALELO FLEXÍVEL 0,75 mm	PEÇAS	1.200
166	CORDÃO PARALELO FLEXÍVEL 1,50 mm	PEÇAS	15
167	CORDÃO PARALELO FLEXÍVEL 2,50 mm	PEÇAS	10
168	CORRENTE GALVANIZADA 10 mm	QUILOGRAMAS	30
169	CORRUGADO PVC 20 mm	METROS	2.000
170	CORRUGADO PVC 25 mm	METROS	1.500
171	CORRUGADO PVC 32 mm	METROS	1.000
172	CORTADOR DE PISO 75 cm	UNIDADES	4
173	DESEMPOLADEIRA MADEIRA	UNIDADES	20
174	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO 7"	UNIDADES	20
175	DISCO DE CORTE " (MADEIRA)	UNIDADES	20
176	DOBRADIÇA P/ PORTA EM AÇO SEM ANEL 3X2.1/2"	UNIDADES	540
177	DPS (DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO)	UNIDADES	10
178	DISJUNTOR DR BIPOLAR	UNIDADES	15
179	DUCHA HIGIENICA	UNIDADES	10
180	ELETRODO P/ SOLDA 3,25 X 350 mm	QUILOGRAMAS	20
181	ELETRODUTO RÍGIDO PVC 3/4"	UNIDADES	200
182	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC 40 CM	UNIDADES	50
183	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC 50 CM	UNIDADES	50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

184	ENXADA LARGA 2.5 EM AÇO COM CABO 145 cm	UNIDADES	40
185	ESCADA 5 DEGRAUS	UNIDADES	8
186	ESPAÇADOR P/ CERAMICA 2 mm 100 PEÇAS	PACOTES	20
187	ESPAÇADOR P/ CERAMICA 3 mm 100 PEÇAS	PACOTES	20
188	ESPAÇADOR P/ CERAMICA 4 mm 100 PEÇAS	PACOTES	20
189	ESQUADRO 12" 30 CM CABO PLÁSTICO	UNIDADES	20
190	EXTENSÃO ELÉTRICA 10A 10 m	UNIDADES	30
191	EXTENSÃO ELÉTRICA 10A 5 m	UNIDADES	30
192	FERRO CA 50 1/2 BARRA 12 m	UNIDADES	50
193	FERRO CA 50 5.0 BARRA 12 m	UNIDADES	200
194	FILTRO DE LINHA (5 TOM)	UNIDADES	40
195	FITA CREPE USO GERAL 24mmX50m	UNIDADES	50
196	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 19 mm X 20 m	UNIDADES	30
197	FITA VEDA ROSCA 18mmX25m	UNIDADES	50
198	FIXA FIO	UNIDADES	40
199	FORRO PVC	PEÇAS	500
200	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2"	UNIDADES	4
201	GRAMPO GTDU 3/8	UNIDADES	100
202	HASTE DE ATERRAMENTO 1,5 m	UNIDADES	200
203	JANELA ALUMINIO 100X100	UNIDADES	20
204	JANELA ALUMÍNIO 100X120	UNIDADES	20
205	JANELA ALUMINIO 80X80	UNIDADES	10
206	JOELHO 90° PVC PARA ESGOTO 200 mm	UNIDADES	20
207	JOELHO 90° PVC PARA ESGOTO 40 mm	UNIDADES	40
208	JOELHO 90° PVC PARA ESGOTO 50 mm	UNIDADES	40
209	JOELHO 90° PVC PARA ESGOTO 75 mm	UNIDADES	40
210	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20 mm	UNIDADES	100
211	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA 20X1/2	UNIDADES	40
212	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25 mm	UNIDADES	100
213	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA 25X1/2	UNIDADES	40
214	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32 mm	UNIDADES	120
215	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50 mm	UNIDADES	60
216	JOLHO 90° SOLDAVEL C/ BUCHA LATÃO 20X1/2	UNIDADES	40
217	JOLHO 90° SOLDAVEL C/ BUCHA LATÃO 25X1/2	UNIDADES	40



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

218	LAJOTA CERÂMICA	UNIDADES	5.000
219	LAJOTA DE CONCRETO	UNIDADES	5.000
220	LAMPADA LED 30 w	UNIDADES	250
221	LAMPADA LED 40 w	UNIDADES	200
222	LÁPIS CARPINTEIRO	UNIDADES	30
223	LIXA D'AGUA	UNIDADES	100
224	LIXA DE FERRO	UNIDADES	150
225	LIXA DE MASSA	UNIDADES	400
226	LIXADEIRA 7"	UNIDADES	4
227	LUMINARIA EM FIBRA	UNIDADES	200
228	LUMINARIA OVAL PUBLICA	UNIDADES	150
229	LUVA PVC PARA ESGOTO 50 mm	UNIDADES	30
230	LUVA PVC PARA ESGOTO 75 mm	UNIDADES	20
231	LUVA PVC COM PALMA FORRADA	PARES	100
232	LUVA SOLDÁVEL 20 mm	UNIDADES	100
233	LUVA SOLDÁVEL 25 mm	UNIDADES	60
234	LUVA SOLDÁVEL 32 mm	UNIDADES	60
235	LUVA SOLDÁVEL 50 mm	UNIDADES	20
236	MALHA POP 2X3M 4.2	UNIDADES	50
237	MANGOTE 2"	METROS	60
238	MANGOTE 3"	METROS	60
239	MANGUEIRA CRISTAL ½	PEÇAS	6
240	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO (PRETA) 1"	METROS	2.000
241	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO (PRETA) 3/4"	METROS	1.000
242	MASCARA RESPIRATÓRIA COM VALVULA PFF2	UNIDADES	1.000
243	MASSA ACRILICA	BALDES	150
244	MASSA CORRIDA	BALDES	180
245	OCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADES	200
246	PARAFUSO FIXAÇÃO 10 MM X 50MM	UNIDADES	100
247	PARAFUSO FIXAÇÃO 12 MM X 50 MM	UNIDADES	100
248	PARAFUSO FIXAÇÃO 6 MM X 50MM	UNIDADES	300
249	PARAFUSO FIXAÇÃO 8 MM X 50MM	UNIDADES	200
250	PARAFUSO P/POSTE	UNIDADES	400
251	PENEIRA P/ CONSTRUÇÃO	UNIDADES	20
252	PIA INOX 1,20	UNIDADES	10
253	PIA INOX 1,40	UNIDADES	10
254	PIA MARMORE 1,20	UNIDADES	5
255	PIA MARMORE 1,40	UNIDADES	6



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

256	PICARETA COM CABO DE MADEIRA 90 cm	UNIDADES	20
257	PISO CERAMICO 43X43 ACABAMENTO FOSCO	METROS CÚBICOS	1.000
258	PONTALETE 1,50 M	UNIDADES	10
259	PONTALETE 3,0 M	UNIDADES	10
260	PORTA ALUMINIO 60 CM	UNIDADES	10
261	PORTA ALUMINIO 70 CM	UNIDADES	20
262	PORTA ALUMINIO 80 CM	UNIDADES	20
263	PORTA ALUMÍNIO 90 CM	UNIDADES	10
264	PORTA APARTAMENTO 60 CM	UNIDADES	20
265	PORTA APARTAMENTO 70 CM	UNIDADES	40
266	PORTA APARTAMENTO 80 CM	UNIDADES	100
267	PORTA APARTAMENTO 90 CM	UNIDADES	20
268	PREGO TELHAR	QUILOGRAMAS	30
269	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	UNIDADES	10
270	PROTETOR AURICULAR TIPO PINO	PARES	50
271	PROTETOR SOLAR	LITROS	20
272	PRUMO DE CENTRO EM AÇO 400g	UNIDADES	10
273	PRUMO DE FACE EM AÇO 400g	UNIDADES	10
274	PULVERIZADOR COSTAL 20LT	UNIDADES	20
275	QUADRO DISTR. COM BARRAM P/ 12 CIRCUITOS	UNIDADES	8
276	QUADRO DISTR. COM BARRAM P/ 16 CIRCUITOS	UNIDADES	6
277	QUADRO DISTR. COM BARRAM P/ 22 CIRCUITOS	UNIDADES	4
278	QUADRO DISTR. PARA 4 CIRCUITOS	UNIDADES	14
279	RALO SECO PVC 100 X 53 MM QUADRADO	UNIDADES	40
280	RALO PVC SINFONADO 100X50X40 MM QUADRADO	UNIDADES	40
281	RALO PVC SINFONADO 150X50X40 MM QUADRADO	UNIDADES	20
282	REBITADEIRA	UNIDADES	4
283	REBITE	UNIDADES	1.000
284	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC PARA ESGOTO 100X50 mm	UNIDADES	10
285	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC PARA ESGOTO 100X75 mm	UNIDADES	25
286	REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20	UNIDADES	40
287	REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25	UNIDADES	20
288	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25	UNIDADES	20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

289	REGISTRO PVC 32 MM	UNIDADES	300
290	REGISTRO PVC 50 MM	UNIDADES	200
291	RÉGUA DE ALUMÍNIO	UNIDADES	10
292	REGULADOR DE GAS	UNIDADES	30
293	REJUNTE FLEXÍVEL	QUILOGRAMAS	300
294	ROLO PINTURA DE ESPUMA 23 CM	UNIDADES	30
295	ROLO PINTURA DE ESPUMA 9 CM	UNIDADES	50
296	ROLO PINTURA DE LA 23 CM	UNIDADES	100
297	SELADOR ACRILICO	BALDES	130
298	SERRA MÁRMORE 7"	UNIDADES	4
299	SERROTE	UNIDADES	6
300	SIFÃO DUPLO SANFONADO UNIVERSAL	UNIDADES	20
301	SIFÃO TRIPLO SANFONADO UNIVERSAL	UNIDADES	15
302	SOQUETE PORCELANA	UNIDADES	140
303	TALABARTE PARA CINTO DE SEGURANÇA	UNIDADES	10
304	TAMPA ESPELHO CEGO 4X2	UNIDADES	50
305	TE PVC PARA ESGOTO 100 MM	UNIDADES	100
306	TE PVC PARA ESGOTO 150 MM	UNIDADES	80
307	TE PVC PARA ESGOTO 50 MM	UNIDADES	100
308	TE PVC PARA ESGOTO 75 MM	UNIDADES	100
309	TE EM PVC SOLDAVEL 20 MM	UNIDADES	50
310	TE EM PVC SOLDAVEL 25 MM	UNIDADES	50
311	TE EM PVC SOLDAVEL 32 MM	UNIDADES	100
312	TE EM PVC SOLDAVEL 50 MM	UNIDADES	80
313	TELHA CERAMICA COMUM	UNIDADES	20.000
314	TELHA FIBRA 2,44 MX 0,50	UNIDADES	200
315	TERMINAL CABO 2.5 MM ²	UNIDADES	100
316	TERMINAL CABO 4.0 MM ²	UNIDADES	100
317	TIJOLO 8 FUROS 9x9x19	UNIDADES	30.000
318	TINTA EXTERNA (LATAO)	BALDES	240
319	TINTA INTERNA (LATAO)	BALDES	200
320	TINTA PISO (LATAO)	BALDES	30
321	TINTA PISO 3,600 (GALAO)	GALÕES	50
322	TINTA SPRAY 350 ML	UNIDADES	50
323	TOMADA SIMPLES 10 A	UNIDADES	50
324	TOMADA SIST. X DUPLA	UNIDADES	50
325	TOMADA TRIPLA 10A	UNIDADES	50
326	TORNEIRA DE JARDIM PLAST.	UNIDADES	100



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

327	TORNEIRA INOX DE PAREDE	UNIDADES	30
328	TORNEIRA INOX LAVATORIO	UNIDADES	80
329	TORNEIRA PLASTICA	UNIDADES	80
330	TORQUES ARMADOR 12"	UNIDADES	10
331	TRENA FIBRA DE VIDRO 50 M	UNIDADES	4
332	TRENA METÁLICA 8M X 3/4"	UNIDADES	20
333	TRILHO PARA LAJE	METROS	2.400
334	TRINCHA PARA PINTURA 2	UNIDADES	80
335	TRINCHA PARA PINTURA 2.1/2	UNIDADES	100
336	TRINCHA PARA PINTURA 3	UNIDADES	80
337	TUBO AGRO 32 MM	UNIDADES	400
338	TUBO PVC PARA ESGOTO 100 MM COM 6M	UNIDADES	160
339	TUBO PVC PARA ESGOTO 200 MM COM 6M	UNIDADES	30
340	TUBO PVC PARA ESGOTO 40 MM COM 6M	UNIDADES	50
341	TUBO PVC PARA ESGOTO 50 MM COM 6M	UNIDADES	50
342	TUBO PVC PARA ESGOTO 75 MM COM 6M	UNIDADES	100
343	METALON 20X30	UNIDADES	150
344	TUBO PVC 50 MM PONTA BOLSA	UNIDADES	400
345	TUBO PVC ROSC. 1	UNIDADES	200
346	TUBO PVC ROSCA. 1.1/2	UNIDADES	50
347	TUBO PVC ROSCA. 1.1/4	UNIDADES	100
348	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM COM 6M	UNIDADES	160
349	TUBO PVC SOLDÁVEL 32 MM COM 6M	UNIDADES	250
350	VÁLVULA P/ PIA INOX	UNIDADES	30
351	VÁLVULA P/ PIA LOUÇA	UNIDADES	50
352	VASELINA 1KG	UNIDADES	10
353	VASSOURÃO GARI	UNIDADES	100
354	MOTOSERRA A GASOLINA	UNIDADES	2

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de uma aquisição de material de consumo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

4.3. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.4. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.5. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.6. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

4.7. Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada e diariamente, mediante demanda da Prefeitura Municipal, devendo a contratada entregar os objetos imediatamente após a ordem de fornecimento.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022, Recursos ordinários conforme a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

- 02.000 GABINETE DO PREFEITO
- 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS
- 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- 08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
- 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
- 09.000 SECRETARIA DE CULTURA
- 10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
- 11.000 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CONCEIÇÃO
- 12.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA
- 13.000 SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER
- 14.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CLASSIFICAÇÃO:

- 04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
- 04.122.2001.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 04.123.2001.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
- 12.368.1009.2014 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
- 12.361.1009.2016 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
- 12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

12.361.1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1009.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE
12.366.1009.2023 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 30%
12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE
12.365.1009.2024 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE- FUNDEB 30%
12.368.1009.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
10.301.1012.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS
10.301.1012.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - RECURSOS PRÓPRIOS
10.302.1012.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - SUS - CEO- CAPS- CER-SAMU-UPA
10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS
10.304.1012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS
10.305.1012.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS
10.301.1012.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – SUS – NAS – PMAQ - SAUDE DA FAMILIAACADEMIA DE SAÚDE – ACS - SAÚDE BUCA
04.122.2001.2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
04.122.1014.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.243.1014.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
08.244.1014.2050 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
08.244.1014.2051 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF/PAIF/SCFV
08.244.1014.2052 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL - CMAS
08.244.1014.2055 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS
14 244.1014.2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA
08.244.1014.2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMASE
04.122.2001.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA
04.122.2001.2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.452.1013.2064 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
04.782.2001.2067 MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
04.124.2001.2068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

27.812.2001 2069 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER
15.452.2001.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO

ELEMENTO DE DESPESA:

000242 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

12.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

- a) declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99),
- d) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

12.2.4. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA;

- a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

13.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

13.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

13.2. Nos casos de fornecimento ou serviços contínuos, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos.

13.3. O objeto desta contratação será prestado no Prédio da Prefeitura de Conceição, localizada no Centro Administrativo Integrado – Rua Capitão João Miguel, s/n, Bairro São José, Conceição - PB, ou em local ainda a ser determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

14.0. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.0. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2022 – PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0045/2022 – PMC

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2020, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE** _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITE NS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE** _____/UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA _____, _____/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2022 – PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0045/2022 – PMC**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO, NOS TERMO DO INCISO I, ART. 67 DA LEI 14.133/2021.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2022 – PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0045/2022 – PMC

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2022 – PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0045/2022 – PMC

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2022 – PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0045/2022 – PMC

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE _____.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N°/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 059, de 29 de dezembro de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO (FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS) PARA TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB**, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, **conforme informações e especificações constantes do Edital do Pregão n.º 0020/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico nº 0020/2022, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal e Decreto Municipal nº 059/2021 e 028/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 0045/2022;
- b) Pregão Eletrônico nº 0020/2022;
- b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMC.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.000 GABINETE DO PREFEITO
03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS
05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
09.000 SECRETARIA DE CULTURA
10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
11.000 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CONCEIÇÃO
12.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA
13.000 SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER
14.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CLASSIFICAÇÃO:

04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.2001.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.123.2001.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
12.368.1009.2014 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
12.361.1009.2016 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE
12.361.1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1009.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE
12.366.1009.2023 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 30%
12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE
12.365.1009.2024 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE- FUNDEB 30%
12.368.1009.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
10.301.1012.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS
10.301.1012.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - RECURSOS PRÓPRIOS
10.302.1012.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - SUS - CEO- CAPS- CER-SAMU- UPA
10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS
10.304.1012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

10.305.1012.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS
10.301.1012.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – SUS – NAS – PMAQ - SAÚDE DA FAMILIA ACADEMIA DE SAÚDE – ACS - SAÚDE BUCA
04.122.2001.2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
04.122.1014.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.243.1014.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
08.244.1014.2050 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
08.244.1014.2051 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF/PAIF/SCFV
08.244.1014.2052 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL - CMAS
08.244.1014.2055 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS
14 244.1014.2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA
08.244.1014.2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMASE
04.122.2001.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA
04.122.2001.2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.452.1013.2064 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
04.782.2001.2067 MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
04.124.2001.2068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA
27.812.2001 2069 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER
15.452.2001.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ELEMENTO DE DESPESA:

000242 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMC, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMC, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

7.2. O fornecimento será realizado parceladamente e diariamente, de acordo com a demanda das Secretarias, devendo os produtos serem entregues após a ordem de fornecimento no prazo será imediatamente.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMC todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitado.

11.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal dos fornecimentos.

11.3. O fornecimento será realizado parceladamente e diariamente, de acordo com a demanda das Secretarias, devendo os produtos serem entregues imediato após a ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

16.2 - Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

16.4 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMC obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

16.5 – Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

16.10. A PMC através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMC e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da /PMC.

17.2 – A PMC poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 – A PMC, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

19.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

19.1.2. Os produtos serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão deles.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A PMC não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMC, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMC, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Conceição, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXXX/UF, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS. (MODELO)

D - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A LICITANTE/DETENTORA DA ATA declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

OU

A LICITANTE/DETENTORA DA ATA declara que não se aplicam as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.